

Comissão Permanente de Licitações - COPEL

Pregão Presencial nº. 419/17 - Processo nº. 44.537/17



Ata de Registro de Preço nº 320/2017

Processo nº. 44.537/17 - Pregão Presencial nº. 419/2017

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E A EMPRESA, NONNE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME, C&C CAMPINAS COMERCIAL LTDA EPP, VISANDO POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, GERALDO PUPO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 13.077.049-8 e inscrito no CPF sob n.º 062.742.148-28, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas NONNE REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME, sediada na rua São Paulo, nº 147, CEP 18.130-120, Bairro Centro, Municipio de São Roque, SP.CNPJ 16.527.755/0001-89, C&C CAMPINAS COMERCIAL LTDA EPP sediada na Rua Arnaldo Barreto, nº 1060, SLJ Conjun to B, Bairro São Bernardo, Campinas, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 16.501.564/0001-48, através de seu representante legal, adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL nº 419/17 para Registro de Preços de material esportivo, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens 01 a 05, 07 a 10 e 12 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO -

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material esportivo, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura Municipal de Botucatu.

Freieitura Muriicipai de Botacata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

COPEL





Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 419/17 - Processo nº. 44.537/17



2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata:
- 3.2.2 Quantidade do produto;
- 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 Local e hora da entrega;
- 3.2.5 Do recebimento;
- 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 Valor;
- 3.2.8 Condições de pagamento;
- 3.2.9 penalidades;
- 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

## CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRECO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **55.774,50**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.



2



# **Prefeitura Municipal de Botucatu**Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 419/17 - Processo nº. 44.537/17

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO FEMININO (2), COSTURADA, C/ 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 54 A 56CM, PESO DE 325 A 400G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB). MARCA E MODELO: Penalty	UN	20	91,11	1.822,00	Nonne Rep Com Materiais Eireli Me
02	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO (3), COSTURADA, C/ 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 A 60CM, PESO DE 425 A 475G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB). MARCA E MODELO: Penalty	UN	20	95,00	1.900,00	Nonne Rep Com Materiais Eireli Me
03	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL (1), COSTURADA, C/ 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 51CM, PESO DE 230 A 270G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB). MARCA E MODELO: Penalty	UN	20	82,50	1.650,00	Nonne Rep Com Materiais Eireli Me
04	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, MATRIZADA, C/ 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO 260 A 280GR, COM 65 A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. MARCA E MODELO: Penalty	UN	30	140,25	4.207,50	Nonne Rep Com Materiais Eireli Me
05	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, TAMANHO MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78CM, PESO DE 600 A 650GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL. MARCA E MODELO: Penalty	UN	20	59,00	1.770,00	C&C Campinas Comercial Ltda







## Prefeitura Municipal de Botucatu Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 419/17 - Processo nº. 44.537/17



06	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL, TAMANHO FEMININO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA DE 72 A 74CM, PESO DE 510 A 565GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL. MARCA E MODELO:	UN	20			Fracassado
07	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO ADULTO, MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 61 A 64CM, PESO DE 410 A 440GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA E MODELO: Penalty	UN	80	63,00	5.040,00	C&C Campinas Comercial Ltda
08	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB13), MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 55 A 59 CM, PESO DE 350 A 380GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA E MODELO: Penalty	UN	150	71,00	12.000,00	C&C Campinas Comercial Ltda
09	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM OFICIAL (SUB11), MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 55 CM, PESO DE 300 A 330GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA E MODELO: Penalty	UN	150	67,00	10.050,00	C&C Campinas Comercial Ltda
10	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INICIAÇÃO (SUB9), MATRIZADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53 CM, PESO DE 250 A 280GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA E MODELO: Penalty	UN	80	67,00	5.360,00	C&C Campinas Comercial Ltda
11	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 A 70CM, PESO DE 410 A 450GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA E MODELO:	UN	100			Fracassado







Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 419/17 - Processo nº. 44.537/17



BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 4, COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICRO FIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 64 A 66CM, PESO DE 360 A 390GR, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM – REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. MARCA E MODELO:Penalty	UN	100	119,75	11.975,00	Nonne Rep Com Materiais Eireli Me
VALOR TOTAL R\$ 55.774,50					

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 7.2 As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.
- 7.3 Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento CONTRATADA apresentar a referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.
- 7.4 A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
  - 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 8.2 FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

## CLAUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

**PELAS** INFRAÇÕES CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

CONTRATUAIS



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 419/17 - Processo nº. 44.537/17



- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:
- 11.1.1 O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;
- 11.1.2 A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 11.1.3 A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;
- 11.1.4 A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;
- 11.1.5 Nos demais casos previstos na lei;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

P

6



Comissão Permanente de Licitações – COPEL

Pregão Presencial nº. 419/17 - Processo nº. 44.537/17



- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 11 JAN 2018

GERALDO PUPO DA SILVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

NONNE REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI ME CONTRATADA

C&C CAMPINAS COMERCIAL LTDA EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Rodrigo Ramos Auxiliar Administrativo

R.I. 5817-3

Fábio Alexandre Rodrigues Santos Chefe do Setor de Contratos RI &128-3